



Prefeitura Municipal de Dumont

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 383

de 05 de novembro de 1973.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE OS TERRENOS ABAIXO DESCRITOS, DECLARADOS DE UTILIDADE PÚBLICA, A FIM DE SEREM DOADOS JUNTAMENTE COM TERRENO DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO / DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA, ESTADO DE SÃO PAULO, COM A FINALIDADE DE SER CONSTRUÍDO / UM AMBULATÓRIO MÉDICO.

O Doutor EDUARDO LUIZ LORENZATO, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar amigável ou judicialmente os imóveis situados nesta cidade à Rua Antonio Tovo, esquina com a Rua Benvenuto/Sartori, conforme incisos I e II, declarados de Utilidade Pública pelos Decretos nºs 389 e 390 de 09/10/1973, a fim de serem doados juntamente com o terreno descrito no inciso III de propriedade desta Prefeitura Municipal, à ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE GUARIBA, / localizada a Avenida Antonio Albino nº 1640, com CGC 48.663.470/001, abaixo respectivamente descritos:

- I-"Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, constituído pelo lote 5, destacado do lote G-28-bis-A de um mapa particular, com as seguintes dimensões e confrontações: da letra A a B medindo 36,00 metros com frente para a Rua Antonio Tovo; da letra B a C medindo 12,10 metros com terreno da Prefeitura Municipal de Dumont, da letra C a D medindo 7,00 metros também com terreno da Prefeitura Municipal de Dumont; da letra D a E medindo 10,00 metros, com a Rua / Benvenuto Sartori; da letra E a F medindo 47,00 metros com o próprio proprietário e da letra F a A medindo 20,00 metros com o Senhor Roberto Pelorca terreno esse com a área de 859,26 m², de propriedade do Senhor PEDRO PELORCA".
- II-"Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, constituído pelo lote 4, destacado do lote G-28-bis-A, de um mapa particular, com as seguintes dimensões e confrontações:- da letra A a B medindo 3,10 metros com frente para a rua Antonio Tovo; da letra B a C medindo 20,00 metros com o Senhor Pedro Pelorca; da letra C a D medindo 3,00 metros com o próprio proprietário e da letra D a A / também com o próprio proprietário, terreno esse com a área de 61,00 m², de propriedade do Senhor ROBERTO PELORCA".
- III-"Um terreno de forma irregular, situado nesta cidade, constituído pelo lote 1, com as seguintes dimensões e confrontações:- da letra A a B medindo 10,90 metros com frente para a Rua Antonio Tovo; da letra B a C medindo 10,00 metros, com a Rua Benvenuto Sartori; da letra C a D medindo 7,00 metros com o Senhor / Pedro Pelorca e da letra D a A também com o Senhor Pedro Pelorca, terreno esse com a área de 79,74 m². de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT, Estado de São Paulo, incorporado ao Patrimônio Municipal, por força do art. 117 do Decreto-Lei-Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 (LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS)".



PARAGRÁFO ÚNICO:- Os imóveis de que trata este artigo será usado exclusivamente para a construção do Ambulatório Médico.


ARTIGO 2º:- A doação se concretizará mediante lavratura de escritura pública.

PARAGRÁFO ÚNICO:- Da escritura deverá constar obrigatoriamente, sob pena de nulidade do ato, os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

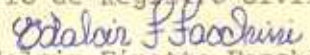
ARTIGO 3º:- As despesas de indenização da desapropriação amigável ou judicial / decorrentes da execução desta lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas no / orçamento Municipal, para o exercício de 1974, as quais serão suplementadas oportunamente / se necessárias.

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Lei nº 382, de 12 de outubro de 1973 e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 05 de novembro de 1973.


Dr. Eduardo Luiz Lorenzato
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos.


Edalcir Finatto Facchini
-Respondendo P/ Chefia da Secretaria-